



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica

RESOLUÇÃO Nº 04, de 25 de agosto de 2017.

Indica as prioridades da política de inovação tecnológica do Estado do Pará.

O CONSECTET, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho,

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 25 da Lei nº 8426, de 16 de novembro de 2016.

RESOLVE:

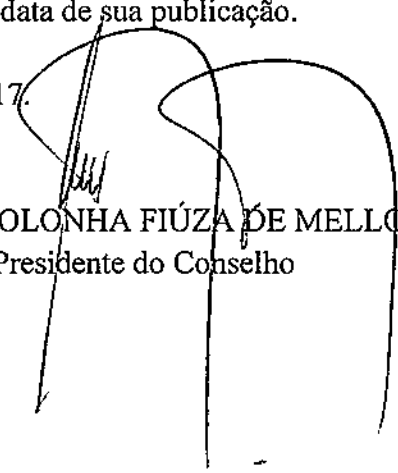
Art. 1º. Ficam indicadas as prioridades da política de inovação tecnológica do Estado do Pará, de interesse socioeconômico, a saber:

- I - Economia Criativa (Cultura, Turismo e Gastronomia);
- II - Energia;
- III - Mineração e Metalurgia;
- IV - Recursos hídricos;
- V - Infraestrutura logística;
- VI - Agricultura/Agronegócios e Alimentos;
- VII - Biodiversidade e biotecnologia;
- VIII - Tecnologias de Informação e Comunicação;
- IX - Meio Ambiente;
- X - Saúde, Educação e Segurança Pública.

Parágrafo Único: As prioridades a que se trata o *caput* deste artigo estão destacadas no Plano Diretor Estadual de Ciência e Tecnologia, no Plano “Pará Sustentável” e no Programa “Biopará”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de agosto de 2017.


ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Presidente do Conselho